



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Vale do São Francisco  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

**PORTARIA Nº 1812/PROAE/UNIVASF, DE 03 DE JULHO DE 2025**

O **Pró-Reitor de Assistência Estudantil** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 97, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2023, Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 46, e competência delegada pela Portaria nº 940/REITORIA/UNIVASF, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, Edição 138 | Seção: 1 | Página: 21 e o que consta no Processo nº **23402.017098/2025-73**,

**RESOLVE**

Tornar público o **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ACESSO SUBSIDIADO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIVASF**, direcionado aos estudantes de graduação presencial.

**Publicação:** [Transparência Ativa](#) em 03 de julho de 2025

**Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:**  
CLEBIO PEREIRA FERREIRA | Pró-Reitor de Assistência Estudantil

**Data da Assinatura:**  
03 de julho de 2025 as 17:58 (America/Recife)

**Tipo de Documento:**  
Portaria



Autenticidade



**Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**  
**Rua José de Sá Manicoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205**

## **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - EDITAL 03/2025 – PROAE**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ACESSO SUBSIDIADO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIVASF.**

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), no uso de suas atribuições administrativas, torna pública a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada para o Programa de Assistência Estudantil da Univasf, na modalidade Restaurante Universitário, em conformidade com os critérios e condições estabelecidos neste Edital, e com fundamento na Resolução nº 22/2014-CONUNI e na Política Nacional de Assistência Estudantil – Lei nº 14.914/2024.

Trata-se de um processo seletivo simplificado, voltado para o atendimento de estudantes de cursos de graduação presenciais, matriculados nos campi Ciências Agrárias/PE, Juazeiro/BA e Petrolina/PE, com o objetivo de promover o acesso subsidiado às refeições fornecidas pelo Restaurante Universitário da UNIVASF.

#### **1. DO OBJETO**

Ofertar o acesso ao serviço do Restaurante Universitário mediante o subsídio de parte do valor da alimentação para estudantes matriculados/as em cursos de graduação presencial da UNIVASF, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos campi de Petrolina/PE, Ciências Agrárias/PE e Juazeiro/BA.

#### **2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E ACESSO SUBSIDIADO AO RU**

2.1 Poderão se inscrever na Seleção Simplificada, modalidade Restaurante Universitário, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Possuir vínculo ativo em curso de graduação presencial da UNIVASF.
- b. Integrar grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda familiar mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo.
- c. Estar vinculado/a a um dos seguintes campi: Petrolina/PE, Ciências Agrárias/PE ou Juazeiro/BA.
- d. Estudantes ingressantes no semestre 2025.2 também poderão se inscrever nesta seleção.

**Parágrafo único:** O acesso subsidiado ao Restaurante Universitário será concedido apenas aos/às estudantes selecionados/as no Resultado Final deste processo seletivo, desde que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital e estejam regularmente matriculados/as e frequentando as atividades acadêmicas.

### **3. DAS ESPECIFICIDADES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

3.1 A Univasf realizará o repasse de recursos financeiros, por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), à empresa prestadora de serviços responsável pelo gerenciamento dos Restaurantes Universitários, com o objetivo de subsidiar parte do valor das refeições efetivamente consumidas pelos/as estudantes selecionados/as, de acordo com as informações do relatório eletrônico mensal gerado pelo sistema digital de acesso aos Restaurantes Universitários, conforme regras e condições previstas no contrato vigente celebrado entre a empresa e a Univasf.

3.2 O/a estudante selecionado/a terá direito a até duas (02) refeições subsidiadas por dia, pagando atualmente o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por refeição.

3.3 O acesso ao Restaurante Universitário – RU dar-se-á mediante sistema informatizado de controle de acesso, instalado nos Restaurantes em todos os campi que possuam a estrutura, com acesso exclusivo garantido para pessoas com deficiência.

3.4 Informações detalhadas sobre o funcionamento do Restaurante Universitário e sobre o cadastramento dos/as estudantes selecionados/as serão disponibilizadas

pela Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários, por meio das equipes instaladas em cada campus.

3.5 O/a estudante selecionado/a poderá acumular Restaurante Universitário com os seguintes auxílios e bolsas: Auxílio Permanência, Auxílio Creche, Residência Estudantil, Bolsa Permanência do MEC, Bolsa Permanência TAC Carrefour Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic e Pibex, bem como estágios remunerados.

**§ 1.º** Todos/as os/as estudantes em condição de cadastramento cotista provisório nas modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP, deverão realizar a inscrição no presente Edital de Seleção, a fim de garantir, de forma efetiva, o acesso subsidiado ao Restaurante Universitário até a conclusão de sua formação acadêmica.

**§ 2.º** Os/as estudantes selecionados/as provisoriamente nas referidas seleções permanecerão acessando o RU na condição subsidiada-P1 até a publicação do Resultado Final do PSS/RU 2025. **APÓS ESTA DATA, CASO NÃO TENHAM SIDO SELECIONADOS/AS, SERÃO DESLIGADOS/AS DO SERVIÇO.**

3.6 Excetuadas as situações descritas no §1.º do item 3.5, estudantes previamente selecionados/as em Processos Seletivos Unificados anteriores para a modalidade de acesso ao Restaurante Universitário estarão dispensados/as de participar de novo processo seletivo.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS À MODALIDADE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

4.1 A oferta de vagas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF).

4.2 As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos/as estudantes no processo seletivo.

4.3 Será reservada uma cota mínima de 5% (cinco por cento) das vagas para estudantes com deficiência (PcD). Caso não sejam preenchidas, essas vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

## **5.1 DA INSCRIÇÃO:**

5.1.1 Os/as estudantes deverão se inscrever EXCLUSIVAMENTE no Sistema PAE (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>), mediante o preenchimento do questionário socioeconômico disponível na referida plataforma, no período estabelecido no cronograma deste edital.

5.1.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar a documentação solicitada (ver Anexos II e III). Os arquivos devem ser digitalizados no formato JPG ou JPEG (foto), com tamanho máximo de 900 Kb cada, ou em formato PDF, sendo de responsabilidade do/a candidato/a verificar se os documentos estão legíveis e dentro dos limites permitidos pelo sistema.

5.1.3 As inscrições que não apresentarem a documentação obrigatória para a comprovação da situação socioeconômica do/a candidato/a serão INDEFERIDAS na etapa de Avaliação Socioeconômica, realizada pela equipe do Serviço Social.

5.1.4 Os arquivos anexados, conforme o item 5.1.2 deste edital, que estiverem com baixa qualidade ou ilegíveis, não serão validados, resultando no indeferimento da inscrição do/a candidato/a.

**Parágrafo único:** Entende-se por documento legível aquele cuja digitalização esteja íntegra, sem cortes, rasuras ou distorções, permitindo a visualização clara e completa de todas as informações, de forma a garantir sua plena identificação e comprovação.

5.1.5 No caso de envio das declarações previstas no Anexo III deste edital, as assinaturas exigidas deverão ser feitas de próprio punho ou eletronicamente, desde que contenham certificação digital (realizada por meio de sistemas oficiais, como o [gov.br](http://gov.br)).

**Parágrafo único:** As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.1.6 Não serão aceitas declarações desatualizadas ou referentes a outros processos seletivos, como, por exemplo: declarações emitidas para o PSU (Processo Seletivo Unificado de Assistência Estudantil) ou o PSI-CG (Processo Seletivo de Ingresso em Cursos de Graduação).

## **5.2 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

5.2.1 A avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social terá como base a renda per capita e a composição do núcleo familiar, definidos conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital e fundamentados na Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei nº 14.914/2024.

5.2.2 As inscrições que não apresentarem a documentação obrigatória para a comprovação da situação socioeconômica do/a candidato/a serão INDEFERIDAS na etapa de Avaliação Socioeconômica, sob responsabilidade da equipe do Serviço Social.

5.2.3 Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se NÚCLEO FAMILIAR, o além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

5.2.4 Para fins da avaliação socioeconômica, considera-se como RENDA PER CAPITA FAMILIAR o valor resultante do somatório das rendas de todos os membros do núcleo familiar, inclusive do/a estudante, dividido pelo número total de integrantes que o compõe.

5.2.4 Para fins da avaliação socioeconômica será considerada a RENDA PER CAPITA o somatório das rendas obtidas por todos os membros do núcleo familiar, inclusive do estudante, dividido pelo número de membros.

5.2.5 Estão INCLUÍDOS no cálculo da per capita familiar: salários, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias recebidas, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, empréstimos, valores recebidos por meio da Bolsa Permanência do MEC, da Bolsa Pé-de-Meia Licenciaturas, da Bolsa Permanência TAC Carrefour, de Bolsas Acadêmicas, de Estágio, de Bolsas e/ou Auxílios de programas sociais de assistência ao estudante municipais ou estaduais como o Programa Pé no Campus, valores do

Bolsa Família, valores de bolsas/auxílios da Assistência Estudantil da UNIVASF de natureza contínua (como o Auxílio Manutenção recebidos pelos/as estudantes da Residência Estudantil e o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

5.2.6 Estão EXCLUÍDOS no cálculo da renda per capita os seguintes ítems:

- I) Descontos em folha de pagamento referente ao Imposto de Renda e INSS, pensões alimentícias pagas, vale alimentação e auxílio transporte, diárias e reembolso de despesas, auxílios municipais ou estaduais como o Seguro Safra e Seguro Defeso.
- II) Valor mensal das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil concedidos na UNIVASF a alunos em comprovada situação de vulnerabilidade social, com exceção do Auxílio Manutenção, que será considerado no cálculo da renda.
- III) Nos casos em que os valores obtidos por meio de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil concedidos pela UNIVASF configurarem-se como a única fonte de renda apresentada pelo estudante, será considerado, para fins de cálculo da renda per capita familiar, o valor integral recebido.

5.2.7 Para fins de avaliação socioeconômica, bens patrimoniais também poderão ser considerados e devem ser compatíveis com a renda declarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.

5.2.8 A equipe do Serviço Social da PROAE poderá, ainda, consultar informações disponíveis em sites e órgãos oficiais, como o Portal da Transparência, a Receita Federal, o INSS, entre outros, com o objetivo de subsidiar a avaliação socioeconômica, especialmente nos casos de estudantes que são ou que têm familiares empresários, profissionais liberais ou autônomos.

### **5.3 DAS ENTREVISTAS SOCIAIS**

5.3.1 Serão realizadas Entrevistas Sociais nos casos considerados necessários pela equipe do Serviço Social da PROAE, a qual poderá convocar o/a estudante no sentido de melhor compreender sua realidade socioeconômica. A entrevista possui caráter obrigatório, e o não comparecimento implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo.

5.3.2 A entrevista terá caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar

de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social.

5.3.3 Na entrevista social poderão ser solicitados documentos complementares, os quais deverão estar atualizados, com a finalidade de subsidiar uma avaliação mais precisa da condição socioeconômica do/a estudante.

5.3.4 Esses documentos devem ser encaminhados, exclusivamente por meio do PAE, no item “Complementos”, no prazo máximo de 72 horas. Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5.3.5 O não envio da documentação solicitada durante a entrevista social acarretará o indeferimento da inscrição do/a estudante.

5.3.6 Os/as estudantes serão convocados/as para a entrevista por meio da publicação de uma lista de convocação, a ser divulgada no site da PROAE. As orientações detalhadas sobre o procedimento da entrevista estarão disponíveis no momento da publicação da referida lista.

5.3.7 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, durante e após o processo seletivo, convocar o/a estudante para entrevista social, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares ou adotar outros procedimentos como estratégia para conhecer com mais profundidade a realidade socioeconômica do/a estudante. No caso de solicitação de documento complementar, o mesmo deverá ser atualizado.

5.3.8 Os/as estudantes que, no decorrer do processo seletivo, tiverem alteração na composição familiar e/ou na sua condição socioeconômica poderão comunicar à PROAE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da divulgação do Resultado Parcial. A comunicação deverá ser feita via e-mail e será analisada pela equipe do Serviço Social.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1 Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos neste Edital, bem como informações sociais analisadas e coletadas pelo Serviço Social.

6.2 RESULTADO PARCIAL: Consiste na divulgação, na página da PROAE

([www.proae.univasf.edu.br](http://www.proae.univasf.edu.br)), da lista parcial contendo os/as estudantes selecionados/as, classificados/as ou indeferidos/as, sendo passível de alterações após a análise dos recursos interpostos.

6.3 RESULTADO FINAL: Consiste na divulgação, na página da PROAE ([www.proae.univasf.edu.br](http://www.proae.univasf.edu.br)), da lista definitiva/final de estudantes selecionados/as, classificados/as ou indeferidos/as, após a análise dos recursos realizada pelo Serviço Social da PROAE.

6.4 A vigência deste edital permanecerá válida até a publicação de um novo edital de seleção para o Restaurante Universitário (RU), podendo, nesse período, o/a estudante classificado/a ser convocado/a para reposição de vagas.

6.5 Após a divulgação do resultado final, o/a estudante poderá comparecer à unidade do RU de seu campus, no prazo de até 10 (dez) dias, portando documento oficial de identificação com foto, para a realização do cadastramento biométrico.

6.6 O estudante poderá consultar se a sua condição subsidiada de acesso já encontra-se habilitada mediante consulta a planilha de título [LISTA DE ESTUDANTES SUBSIDIADOS AUTORIZADOS A ACESSAR O RU - MODALIDADE \(P1\)](#), disponível no site institucional da Proae.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1 Os recursos somente poderão ser interpostos, após a divulgação do Resultado Parcial e devem referir-se exclusivamente a esta etapa, não sendo cabível a interposição de recurso após a divulgação do Resultado Final.

7.2 NÃO SERÃO ACEITOS como recurso a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados/anexados pelos/as estudantes na etapa de inscrição do processo seletivo ou quando solicitados como complementação documental durante a entrevista social.

7.3 Os recursos devem ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema PAE, na seção "Recursos". Não serão aceitos recursos enviados por fax, telegrama, e-mail ou por quaisquer outros meios não previstos neste Edital.

7.4 Os recursos, assim como suas respectivas contestações, serão analisados pelo

Serviço Social da PROAE.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ACESSO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

8.1 Para fins de acesso ao RU, será realizada conferência mensal do vínculo acadêmico do/a estudante, a fim de se verificar a situação do vínculo acadêmico do/a estudante na condição de MATRICULADO/A;

8.2 Caso sejam identificadas situações de descumprimento dos critérios e condicionalidades para permanência no RU, o/a estudante será comunicado/a por e-mail institucional, enviado pela equipe da PROAE. Será assegurado ao/à estudante o direito de justificar e comprovar os fatores relevantes que possam ter influenciado/ contribuído para a ocorrência da situação apontada.

8.3 Os/as estudantes que não enviarem suas justificativas no prazo estabelecido, poderão ter seu acesso ao RU suspenso ou desligado sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 9.1 deste edital.

## **9. DAS IRREGULARIDADES**

9.1. Configuram-se irregularidades cometidas pelo/a estudante selecionado/a no Processo de Seleção Simplificada para o Restaurante Universitário:

- a. Que tenha integralizado a carga horária do curso;
- b. Que tenha se formado;
- c. Que se desvinculou;
- d. Que trancou a matrícula do período letivo vigente;
- e. Que esteja matriculado/a, mas que não frequenta as atividades acadêmicas;
- f. Que esteja com matrícula vínculo;
- g. Que esteja participando em programas de mobilidade internacional;
- h. Que seja identificado/a sem perfil socioeconômico para ser atendido/a pelo Programa de Assistência Estudantil;
- i. Que no momento da realização das condições de manutenção, não esteja

cumprindo as Condições de Manutenção na resolução vigente do PAE;

**Parágrafo único:** As irregularidades serão avaliadas pela equipe técnica da PROAE.

9.2. PENALIDADES: (aplicáveis separadamente ou cumulativamente de acordo com a ordem abaixo):

- I. Suspensão do acesso ao Restaurante Universitário;
- II. Desligamento do acesso ao serviço;
- III. Desclassificação do Processo Seletivo vigente;
- IV. Devolução dos recursos custeados indevidamente;
- V. Impedimento de participação no próximo Processo Seletivo do PAE;
- VI. Adoção de medidas judiciais cabíveis.

**Parágrafo único:** Caso a penalidade aplicada seja a devolução de recursos recebidos indevidamente, o não ressarcimento ao erário poderá resultar na adoção de medidas judiciais e extrajudiciais.

9.3. A inexatidão das declarações escritas, a apresentação de informações inverídicas, a omissão de dados relevantes, a apresentação de documentos irregulares (como falsificação ou fraude), ou outras condutas de qualquer natureza que contrariem as exigências deste Edital, estarão sujeitas às penalidades descritas no item 9.2, aplicáveis de forma cumulativa ou separadamente.

**Parágrafo único:** As informações prestadas pelos/as estudantes estão sujeitas ao disposto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Lei nº 2.848/40), que estabelece:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.*

9.4. Situações de irregularidades como as descritas no item 9.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço eletrônico: [servicosocialproae@univasf.edu.br](mailto:servicosocialproae@univasf.edu.br) para fins de verificação e cumprimento das

medidas cabíveis.

**Parágrafo único:** O/A estudante deverá informar à PROAE as situações acadêmicas de desligamento, desvinculação e trancamento do curso.

9.5. Para verificar qualquer situação de irregularidade, a equipe técnica da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais e/ou adotar outros procedimentos necessários à verificação da permanência ou desligamento do/a estudante do Programa de Assistência Estudantil.

9.6. O/A estudante que, por qualquer motivo, desejar ou necessitar se desligar do Processo Seletivo Simplificado deverá comunicar imediatamente sua decisão de desligamento à PROAE por meio do endereço eletrônico [servicosocialproae@univasf.edu.br](mailto:servicosocialproae@univasf.edu.br).

## **10. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DO ACESSO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

10.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela [Lei nº 14.914/2024](#) que estabelece a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bem como a recursos próprios da UNIVASF, podendo ser complementados com recursos próprios da UNIVASF, desde que haja disponibilidade orçamentária.

10.2 O acesso ao Restaurante Universitário (RU) possui caráter contínuo, não sendo necessária a realização de novas inscrições anuais ou bienais por parte do/a estudante, desde que sejam cumpridas as condições de manutenção estabelecidas no Art. 8º deste edital.

10.3 Será assegurado o Acesso Subsidiado ao RU aos/às estudantes até a integralização da carga horária total do curso no qual estiverem regularmente vinculados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todas as condições da seleção, não

podendo alegar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para entrevista social, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e/ou adotar outros procedimentos técnicos, com o objetivo de conhecer melhor a realidade socioeconômica do/a estudante. Em caso de solicitação de documento complementar, este deverá ser apresentado em sua versão atualizada.

11.3 A PROAE reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, inclusive após a publicação do resultado final desta seleção, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais constantes na inscrição, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: contatos interinstitucionais, entre outros. Constatada qualquer irregularidade, o benefício poderá ser suspenso ou cessado a qualquer tempo.

11.4 Este Edital poderá ser total ou parcialmente revogado, em razão de caso fortuito ou de força maior.

11.5 Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de divulgação do presente Edital, para apresentação de pedidos de impugnação.

11.6 Situações de denúncias deverão ser comunicadas à PROAE para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis, por meio dos SIC- Serviço de Informação ao Cidadão ou por meio dos endereços [servicosocialproae@univasf.edu.br](mailto:servicosocialproae@univasf.edu.br), ou à Ouvidoria da UNIVASF , por meio do site [www.univasf.edu.br/ouvidoria](http://www.univasf.edu.br/ouvidoria) ou pelo e-mail [ouvidoria@univasf.edu.br](mailto:ouvidoria@univasf.edu.br). Os dados de identificação daqueles/as que informarem as irregularidades serão mantidos sob sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.

11.7 Para esclarecimento de dúvidas, o/a estudante poderá entrar em contato com a PROAE por meio dos seguintes canais de atendimento:

a. E-mail: [servicosocial.proae@univasf.edu.br](mailto:servicosocial.proae@univasf.edu.br)

b. Telefone/WhatsApp:

- **(87) 99903-1297** – atendimento para os demais campi
- **(89) 99427-6506** – atendimento exclusivo para o campus de São Raimundo Nonato (SRN)

➤ **(79) 99807-8140** – atendimento exclusivo para o campus de Paulo Afonso

11.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina-PE, 03 de julho de 2025.

Clébio Pereira Ferreira  
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

## ANEXO I

Indicador, procedimento de classificação para seleção de candidatos/as a Seleção Simplificada - Restaurante Universitário.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à Renda Per Capita (RPC) de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1.518,00) será atribuída pontuação igual a 0,5 (meio ponto), e à menor RPC (igual ou inferior a R\$ 75,90) será atribuída pontuação igual a 10 (dez pontos). As demais faixas de renda receberão pontuação proporcional. (*)	10	31
Critérios de desempate	1º Menor Renda per capita; 2º Maior Idade		

(\*) Pontuação proporcional por Renda per capita familiar:

**R\$ 0 = 0**

**R\$ 1 a 75,9 = 10**

**R\$ 75,9 a 151,8 = 9,5**

**R\$ 151,8 a 227,7 = 9**

**R\$ 227,7 a 303,6 = 8,5**

**R\$ 303,6 a 379,5 = 8**

**R\$ 379,5 a 455,4 = 7,5**

**R\$ 455,4 a 531,3 = 7**

**R\$ 531,3 a 607,2 = 6,5**

**R\$ 607,2 a 683,1 = 6**

**R\$ 683,1 a 759 = 5,5**

**R\$ 759 a 834,9 = 5**

R\$ 834,9 a 910,8 = 4,5

R\$ 910,8 a 986,7 = 4

R\$ 986,7 a 1.062,6 = 3,5

R\$ 1.062,6 a 1.138,5 = 3

R\$ 1.138,5 a 1.214,4 = 2,5

R\$ 1.214,4 a 1.290,3 = 2

R\$ 1.290,3 a 1.366,2 = 1,5

R\$ 1.366,2 a 1.442,1 = 1

R\$ 1.442,1 a 1.518,0 = 0,5

Acima de R\$ 1.518,0 = 0

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTAÇÕES GERAIS DO/A CANDIDATO/A E NÚCLEO FAMILIAR**

#### **1. DOCUMENTAÇÕES GERAIS DO/A CANDIDATO/A E NÚCLEO FAMILIAR**

Devem ser apresentados os documentos comprobatórios relacionados abaixo, tanto do/a estudante quanto dos demais membros do núcleo familiar. Conforme expresso no item 5.2.3, considera-se núcleo familiar, além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuam com os custos das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros.

1.1. Carteira de Identidade (RG) e CPF do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro/a, irmãos ou outros integrantes). Para menores de 18 anos, poderá ser apresentado o Registro/Certidão de Nascimento.

1.2. Declaração de não conclusão de curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior. Este documento refere-se apenas ao/à estudante. O modelo da declaração consta no Anexo III – Declaração I deste edital.

1.3. Carteira de Trabalho (CTPS) contendo páginas de identificação, página de qualificação, páginas dos dois últimos contratos de trabalho e a próxima página em branco para todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. Caso não possua este documento, deverá apresentar declaração de que não possui carteira de trabalho. O modelo da declaração consta no Anexo III – Declaração II deste edital.

1.4. Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos (ou menores aprendizes a partir dos 14 anos). O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.

1.5. Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge: Conta de água ou de energia elétrica ou de telefone atualizada.

1.6. Comprovante de residência do/a estudante: Nos casos em que o/a estudante resida em endereço diferente do núcleo familiar, será obrigatória a apresentação de dois comprovantes de residência distintos: um referente ao endereço do/a estudante e outro ao do núcleo familiar. Ambos devem ser comprovados por meio de contas atualizadas de água, energia elétrica ou telefone fixo, com o objetivo de validar a configuração domiciliar declarada no processo seletivo.

1.7. QUANDO FOR CASADO/A OU EM UNIÃO ESTÁVEL, APRESENTAR: Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em cartório. Quando não possuírem estes documentos, deverá ser apresentada declaração de união estável/que convivem juntos. O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração III deste Edital; ou

1.8. QUANDO FOR DIVORCIADO/A OU TIVER A UNIÃO ESTÁVEL DISSOLVIDA, APRESENTAR: Documento que conste a averbação de divórcio, separação judicial ou a dissolução de união estável. Quando não possuírem estes documentos, apresentar a declaração conforme Anexo III – Declaração IV. ou

1.9. QUANDO OS PAIS NUNCA TIVEREM SIDO CASADOS OU CONVIVIDO JUNTOS, APRESENTAR: Declaração de que os pais nunca foram casados e/ou conviveram juntos. O modelo está disponível no Anexo III – Declaração V.

1.10. Em caso de falecimento de integrante do grupo familiar, apresentar a certidão de óbito correspondente, conforme a situação declarada:

- a) Certidão de óbito dos pais ou responsáveis legais, no caso de estudantes órfãos/órfãs;
- b) Certidão de óbito do(a) cônjuge ou companheiro(a), no caso de estudantes viúvos(as).

1.11. Para o/a estudante, apresentar declaração escolar de conclusão do ensino médio ou histórico escolar, em que conste: Nome e CNPJ da escola; Nome do/a estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista na rede particular esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.12. Para demais membros do grupo familiar em processo de escolarização, apresentar declaração escolar ou documento equivalente constando: Nome e CNPJ da escola; Nome do/a estudante; Série do/a estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.13. QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR: Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, conforme a situação. Na ausência de documento oficial, deve-se apresentar declaração de próprio punho do/a responsável.

1.14. QUANDO O ESTUDANTE FOR PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E OPTAR PELA RESERVA DE VAGAS, APRESENTAR: Laudo médico atualizado, emitido por especialista, com descrição da deficiência, tipologia e código CID, bem como data de emissão.

1.15. Declaração de Patrimônio, em que são apresentados os bens móveis e imóveis do estudante e demais membros do grupo familiar: utilizar o modelo disponível no Anexo III – Declaração XII.

1.16. **QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR:** Anexar a Declaração completa do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) atualizada, incluindo recibo de entrega.

## **1.1 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:**

Para comprovação de renda familiar devem ser apresentados documentos comprobatórios conforme o tipo de atividade exercida pelo/a estudante e pelos/as demais membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, excetuando-se aqueles/as que se enquadram na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

1.1.1 Se Trabalhador/a Assalariado/a (ex.:contratados/as; carteira de trabalho assinada; servidor/a público/a), apresentar:

- a) Contracheque ou Holerite atualizado e nos casos em que se é obrigatório declarar, também deverá ser apresentada/anexada Declaração completa e

atualizada do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), incluindo recibo de entrega à Receita Federal.

- b) Declaração atualizada emitida pelo/a empregador/a, sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado/a, devendo constar a identificação básica, cargo/função e o valor da remuneração mensal do/a trabalhador/a. E nos casos em que se é obrigatório declarar, também deverá ser apresentada/anexada Declaração completa do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) atualizada, incluindo recibo de entrega.

1.1.2 Se empresário/a, microempresário/a ou microempreendedor/a individual (pessoa jurídica), apresentar:

- a) Se empresa registradas com CNPJ ativo: Declaração completa e atualizada de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), incluindo o recibo de entrega à Receita Federal, referente a todos os membros do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.
- b) Se microempresa optante pelo Simples Nacional: Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS), referente à arrecadação do Simples Nacional; Comprovação de retirada de pró-labore, quando aplicável.
- c) Se Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual de Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) e Declaração completa e atualizada do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), incluindo recibo de entrega à Receita Federal.

1.1.3 Se trabalhador/a autônomo/a, eventual (bicos) ou prestador/a de serviço, apresentar:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, emitida por contador/a habilitado/a; ou
- b) Autodeclaração atualizada com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual se informe o tipo de atividade e a média dos rendimentos mensais,

devidamente assinada pelo/a declarante. O modelo da declaração está disponível no Anexo III deste Edital.

- c) Nos casos em que houver obrigatoriedade de declaração, apresentar também a Declaração completa e atualizada do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), incluindo o recibo de entrega à Receita Federal.

1.1.4 Se Beneficiário/a da Previdência Social [quem recebe aposentadoria, pensão por morte, benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença), seguro defeso entre outros], apresentar:

- a) Contracheque ou extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do/a beneficiário/a do INSS e o valor do benefício; ou extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>).
- b) Se receber o Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador/a Artesanal), apresentar registro como Pescador/a Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca (RGP), classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, associações ou órgão congêneres.

**Parágrafo único:** Não serão aceitos cartão magnético ou extrato bancário sem a identificação do/a beneficiário/a como comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão.

1.1.5 Se Beneficiários/as de Programas de Transferência de renda (quem recebe Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro-Safra, Chapéu de Palha, entre outros), apresentar:

- a) Extrato bancário atualizado do benefício e/ou captura de tela ('print screen') do aplicativo oficial do programa, onde constem o nome do/a beneficiário/a, o número do benefício e o valor recebido;
- b) Para o BPC: Extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; ou extrato de Pagamento

Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>).

1.1.6 Se Agricultor/a (arrendatário/a ou proprietário/a) ou pescador/a, apresentar:

- a) **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**<sup>1</sup>: documento completo e atualizado que comprove a condição de agricultor(a) familiar, emitido por instituição autorizada.
- b) Declaração atualizada emitida por sindicato rural, associação, cooperativa ou Secretaria Municipal de Agricultura, contendo obrigatoriamente: CNPJ, endereço e telefone do órgão emissor, nome do/a agricultor/a ou pescador/a, descrição da atividade desenvolvida e valor médio da renda mensal oriunda da atividade rural. O documento deverá ser assinado e carimbado pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa/ responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Parágrafo Único: Nos casos em que houver obrigatoriedade de declaração, apresentar também a Declaração completa e atualizada do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), incluindo o recibo de entrega à Receita Federal.

1.1.7 Se o estudante ou membros familiares recebem ou pagam pensão alimentícia, deverão apresentar:

- a) Decisão judicial atualizada (dos últimos 12 meses), acordo homologado judicialmente ou escritura pública que determine o pagamento da pensão alimentícia; ou
- b) Autodeclaração atualizada da pessoa que paga ou recebe a pensão alimentícia, informando o valor pago/recebido. O modelo da declaração consta no Anexo III – Declaração VII deste Edital; ou

---

<sup>1</sup> O CAF substitui a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

- c) Comprovantes de transferência bancária referentes aos três últimos pagamentos/recebimentos, em nome das partes envolvidas; ou recibos dos três últimos valores pagos/recebidos a título de pensão.

1.1.8 Se o estudante ou membros do núcleo familiar, embora aptos ao recebimento de pensão alimentícia, não a recebam, deverá ser apresentada:

- a) Declaração atualizada assinada pelo responsável ou pelo/a estudante (caso maior de 18 anos), afirmando a inexistência de pagamento de pensão. O modelo da declaração consta no Anexo III – Declaração VII deste Edital.

1.1.9 Se Proprietário/a de imóveis alugados, apresentar:

- a) Cópia do/s contrato/s de locação ou recibo/s atualizado/s, contendo nome do/a locador/a e do/a locatário/a, período de vigência e valor do aluguel; ou
- b) Declaração de rendimento com aluguel ou arrendamento de bens/imóveis, contendo dados de identificação do/a locador/a e locatário/a, bem como o valor mensal obtido com o aluguel do imóvel ou bem. O modelo da declaração consta no Anexo III – Declaração VIII deste Edital.

1.1.10 Se Estagiário/a Remunerado/a, apresentar:

- a) Declaração ou contrato de estágio vigente, contendo informações sobre o local, período de realização e valores recebidos.

1.1.11 Se o estudante ou membro do grupo familiar estiver desempregado/a, apresentar:

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho, homologado e atualizado; ou
- b) Autodeclaração atualizada, na qual conste os dados de identificação da pessoa desempregada, afirmando a situação de desemprego. O modelo da declaração consta no Anexo III – Declaração IX deste Edital.

1.1.12 Para quem está recebendo Seguro Desemprego, apresentar:

- a) Comprovante do seguro-desemprego que conste o valor do benefício e o número de parcelas a receber.

1.1.13 Para quem nunca trabalhou, apresentar:

- a) Autodeclaração atualizada, na qual devem constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou. O modelo da declaração consta no Anexo III – Declaração IX deste Edital.

1.1.14 Para quem recebe doações em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos/as, pessoas não parentes), apresentar:

- a) Comprovantes de transferência bancária dos três últimos valores recebidos, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; ou
- b) Autodeclaração atualizada da doação, referente aos três últimos valores recebidos, constando os dados do/a doador/a e do/a beneficiário/a. O modelo da autodeclaração consta no Anexo III – Declaração X deste Edital.

1.1.15 Condição Habitacional do(a) Estudante e do Núcleo Familiar (quando residirem separadamente): o estudante deverá apresentar documentação que comprove a condição habitacional de seu domicílio atual. Nos casos em que não resida com seu núcleo familiar, será obrigatória a apresentação da documentação correspondente à moradia do núcleo familiar, conforme descrito abaixo:

- a) **Se o imóvel for alugado:** recibo de aluguel atualizado (ano de 2025); ou contrato de aluguel completo (com período de vigência e assinaturas do locador e locatário); ou declaração de residência em imóvel alugado, informando o endereço, o valor do aluguel e a assinatura do/a proprietário/a. O modelo da declaração consta no Anexo III – Declaração XI deste Edital.
- b) **Se o imóvel for cedido:** autodeclaração atualizada da pessoa que cede o imóvel, contendo seus dados pessoais, localização do imóvel, dados do/a estudante, assinatura do/a declarante e de duas testemunhas (não familiares). O/a declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. O modelo da declaração consta no Anexo III – Declaração XI deste Edital.

- c) **Se o imóvel for financiado:** Comprovante de financiamento do imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento);
- d) **Se o imóvel for próprio:** carnê do IPTU, recibo de compra e venda ou escritura pública do imóvel.
- e) Se o imóvel for próprio: O/A estudante deverá apresentar, preferencialmente, um dos seguintes documentos:
  - Carnê do IPTU do imóvel em nome do/a estudante ou de membro do núcleo familiar; ou
  - Recibo de compra e venda com as assinaturas das partes envolvidas; ou
  - Escritura pública do imóvel; ou
  - Escritura do terreno no qual o imóvel está construído.

**Observação:** Nos casos de imóveis situados em áreas rurais ou em localidades onde não haja emissão de IPTU ou escritura formalizada, poderão ser aceitos, para fins de comprovação da posse ou propriedade do imóvel, um ou mais dos seguintes documentos:

- Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR), referente ao exercício atual ou anterior;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Documentação emitida por órgãos oficiais, como INCRA ou institutos estaduais de regularização fundiária;



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO I - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** (Modelo para o/a candidato/ a)

Eu, \_\_\_\_\_  
portador/a do RG N°: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e  
do CPF N°: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf que não conclui nenhum curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**Assinatura do/a Declarante**



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL**

*(Modelo para o/a candidato/a ou membro do grupo familiar – obrigatória para todas as pessoas do grupo familiar a partir dos 18 anos de idade, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos).*

( ) ESTUDANTE ( ) FAMILIAR ( Ex: mãe, Irmão/o): \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
portador/a do RG N°: \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF N°: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exercei nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**Assinatura do/a Declarante**



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO III - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL** (Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador do RG de Nº. \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nome do cônjuge), Inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador do RG de Nº. \_\_\_\_\_, declararmos que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_\_ (data), de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a UnivASF a certificar as informações acima.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do/a 1º Declarante

---

Assinatura do/a 2º Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL ou MATRIMONIAL

*(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)*

Eu \_\_\_\_\_,

Portador de RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

Residente em: \_\_\_\_\_,

declaro sob responsabilidade civil e criminal, que não mantengo relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições previstas do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado civil de \_\_\_\_\_ (solteiro, viúvo, divorciado).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**Assinatura do/a Declarante**



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS PAIS NUNCA FORAM CASADOS OU CONVIVERAM JUNTOS**

(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu \_\_\_\_\_,  
Portador de RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_  
Residente em: \_\_\_\_\_, declaro sob responsabilidade civil e criminal, que nunca convivi com o senhor(a) \_\_\_\_\_, não mantendo assim relação de vida comum ou união estável nas condições previstas do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado civil de solteiro(a).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**Assinatura do/a Declarante**



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL,  
AUTÔNOMO OU EVENTUAL (BICOS).**

*(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)*

Eu \_\_\_\_\_, Portador de RG Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no seguinte endereço: \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador/a Informal/ Autônomo (a) ou Eventual (Bicos), exercendo a atividade de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que minha renda média mensal LÍQUIDA é de aproximadamente R\$ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

<sup>2</sup>(  ) Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinatura do/a Declarante**

<sup>2</sup> Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO VII - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** (Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu \_\_\_\_\_,  
Portador de RG N°: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e  
do CPF N°: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no seguinte  
endereço: \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do  
Vale do São Francisco – UNIVASF, que:

**( ) RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA** no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
paga por \_\_\_\_\_  
(nome de quem paga), em favor de \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa beneficiada), sendo tal valor oriundo de: **a) ( ) decisão judicial; b) ( ) acordo homologado judicialmente; c) ( ) acordo informal entre as partes.**

**( ) PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA** no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
à pessoa de \_\_\_\_\_  
(nome de quem recebe), conforme: **a) ( ) decisão judicial; b) ( ) acordo homologado judicialmente; c) ( ) acordo informal entre as partes.**

**( ) NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA** referente a: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome do/a filho/a  
que não recebe), por não haver repasse formal ou informal de recursos para  
esse fim.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou  
documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Assinatura do/a Declarante**



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO VIII – DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU  
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

*(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)*

Eu \_\_\_\_\_, Portador de  
RG Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF  
Nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no seguinte  
endereço: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas  
da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,  
que recebo renda proveniente de locação/arrendamento  
de: \_\_\_\_\_ (tipo de  
bem: carro, casa, ponto comercial etc.).

Declaro ainda que a renda média mensal LÍQUIDA obtida com a locação/arrendamento  
especificado acima é de aproximadamente: R\$(\_\_\_\_\_)

<sup>3</sup>( ) Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de  
apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente  
das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo  
de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo  
da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299  
do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinatura do/a Declarante**

<sup>3</sup> Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente  
(considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO IX - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA TRABALHOU<sup>4</sup>

(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que:

- (    ) Estou desempregado(a) desde o dia: \_\_\_\_\_  
(    ) Nunca trabalhei.

Declaro, ainda, que atualmente me mantengo por meio de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderá implicar na aplicação ao/à estudante, separadamente ou cumulativamente, das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) do Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário – Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do/a Declarante**

---

**Atenção declarante:** caso receba renda com trabalho informal, trabalho autônomo, trabalho liberal, pensão ou exerça quaisquer atividades remuneradas, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO X - DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO/DOAÇÃO DE TERCEIROS

(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente a AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS.

Nome do/a Contribuinte: \_\_\_\_\_. Contato telefônico: \_\_\_\_\_ (relação com o/a estudante ex: tia, tio, pai, mãe, namorado/a irmãos etc): \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal LÍQUIDA obtida com o referida contribuição é no valor de aproximadamente R\$ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

MÊS/ANO	VALOR
1.	
2.	
3.	

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderá implicar na aplicação ao/à estudante, separadamente ou cumulativamente, das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) do Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário – Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO XI - DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO

(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_. Imóvel este:

**CEDIDO**

Nome do Proprietário do Imóvel: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

**ALUGADO**

Locatário: \_\_\_\_\_,

Valor do aluguel R\$ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Inicio da locação: \_\_\_\_\_; Término da Locação: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**Assinatura do/a Declarante**



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO XII - DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, meu Grupo Familiar declarado possui os seguintes bens e respectivos valores patrimoniais:

**BENS IMÓVEIS** - descrever o tipo de imóvel: casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara.

**BENS MÓVEIS** - descrever o tipo de veículo: automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque e informar a marca e ano.

<b>Descrição do Patrimônio</b>	<b>Localização</b>	<b>Valor R\$</b>

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**

**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide "Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Assinatura do/a Declarante**



#### ANEXO IV

#### CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
DIVULGAÇÃO	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação oficiais da UnivASF.	PROAE	03.07.2025
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em: <a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a> . A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.	ESTUDANTES	10.07.2025 a 21.08.2025
AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante na inscrição.	EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO SOCIAL	A ser definido e publicado após a estimativa do número de inscritos no processo.
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONVOCADOS/AS PARA ENTREVISTA	A ser realizada como etapa complementar nos casos que o Serviço Social identificar enquanto necessárias.	PROAE	A ser definido e publicado após a realização da etapa das avaliações socioeconômicas



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

<b>ENTREVISTAS SOCIAIS</b>	A ser realizada como etapa complementar para casos que o Serviço Social identificar enquanto necessários.	<b>EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO SOCIAL</b>	A ser definido e publicado após a realização da etapa das avaliações socioeconômicas
<b>RESULTADO PARCIAL</b>	Consiste na divulgação na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> ).da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as, por ordem de classificação.	PROAE	A ser definido e publicado após a etapa das Entrevistas Sociais.
<b>RECURSOS</b>	Possibilita ao/à estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE pelo site <a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a> , no item Recursos, até às 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.	ESTUDANTES	A ser definido e publicado após a etapa das Entrevistas Sociais.
<b>RESULTADO FINAL</b>	Consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> ).	PROAE	A ser definido e publicado após a etapa das Entrevistas Sociais.

---

*Emitido em 03/07/2025*

**EDITAL N° 272/2025 - PROAE (11.01.02.40)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/07/2025 20:18 )*

CLEBIO PEREIRA FERREIRA

*PRO-REITOR(A)*

*1804614*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **272**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/07/2025** e o código de verificação: **0df6567bbd**